



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37

Praca dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 E-mail: sergioribeiro@onda.com CEP: 86870-000 Ivaiporã Pr.

PROJETO DE LEI Nº 34/2011

EMENTA: DISPÕE SOBRE OS LIMITES DOS PERÍMETROS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º Ficam instituído o novo perímetro urbano da sede de Ivaiporã, de acordo aprovação em na 9ª audiência pública do realizada pelo conselho do plano diretor através do mapa anexo à presente Lei:

I. Mapa de perímetro urbano do distrito sede de Ivaiporã;

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

01-S 24°14' 23,7"	21-S 24°15'78,2"	WO 51°39'29,6"	WO 51°39'46,5"
WO 51°42'23,1"	WO 51°39'42,9"	41-S 24°13'28,3"	61-S 24°13'43,3"
02-S 24°14'28,1"	22-S 24°15'33,7"	WO 51°39'32,0"	WO 51°39'49,9"
WO 51°42'23,3"	WO 51°39'14,2"	42-S 24°13'32,7"	62-S 24°13'37,6"
03-S 24°14'60,2"	23-S 24°15'08,8"	WO 51°38'33,6"	WO 51°39'48,0"
WO 51°41'55,7"	WO 51°39'14,2"	43-S 24°13'34,1"	63-S 24°13'41,1"
04-S 24°14'91,1"	24-S 24°14'57,7"	WO 51°38'42,0"	WO 51°40'09,5"
WO 51°42'82,3"	WO 51°39'32,9"	44-S 24°13'29,3"	64-S 24°13'42,5"
05-S 24°15'24,7"	25-S 24°14'69,2"	WO 51°38'44,3"	WO 51°40'15,0"
WO 51°42'93,5"	WO 51°39'96,1"	45-S 24°13'28,3"	65-S 24°13'42,5"
06-S 24°15'18,3"	26-S 24°14'33,9"	WO 51°38'50,0"	WO 51°40'20,6"
WO 51°42'72,6"	WO 51°39'35,0"	46-S 24°13'20,1"	66-S 24°13'45,1"
07-S 24°15'44,4"	27-S 24°14'48,9"	WO 51°39'00,0"	WO 51°40'34,8"
WO 51°42'19,0"	WO 51°39'25,3"	47-S 24°13'24,2"	67-S 24°13'47,4"
08-S 24°15'58,8"	28-S 24°14'34,7"	WO 51°39'04,1"	WO 51°40'37,4"
WO 51°42'0,11"	WO 51°39'10,3"	48-S 24°13'25,9"	68-S 24°13'47,9"
09-S 24°15'17,5"		WO 51°39'01,8"	WO 51°40'38,8"
WO 51°41'15,2"	29-S 24°13'58,1"	49-S 24°13'31,5"	69-S 24°13'49,0"
10-S 24°15'32,4"	WO 51°39'01,7"	WO 51°39'07,7"	WO 51°40'48,7"
WO 51°40'29,1"	30-S 24°14'12,9"	50-S 24°13'37,2"	70-S 24°13'46,7"
11-S 24°15'40,3"	WO 51°38'34,4"	WO 51°39'17,5"	WO 51°41'22,5"
WO 51°41'11,2"	31-S 24°14'00,3"	51-S 24°13'34,5"	71-S 24°13'57,8"
12-S 24°15'50,5"	WO 51°38'53,6"	WO 51°39'29,2"	WO 51°41'59,3"
WO 51°40'52,0"	32-S 24°13'59,6"	52-S 24°13'37,1"	72-S 24°13'59,2"
13-S 24°15'44,7"	WO 51°38'51,6"	WO 51°39'30,3"	WO 51°42'15,4"
WO 51°40'45,5"	33-S 24°13'47,6"	53-S 24°13'37,6"	73-S 24°15'45,4"
14-S 24°15'91,9"	WO 51°38'58,5"	WO 51°39'28,4"	WO 51°39'50,6"
WO 51°40'55,0"	34-S 24°13'42,2"	54-S 24°13'41,8"	74-S 24°15'56,3"
15-S 24°15'48,9"	WO 51°38'48,0"	WO 51°39'31,3"	WO 51°39'31,6"
WO 51°40'28,5"	35-S 24°13'38,3"	55-S 24°13'42,0"	75-S 24°15'52,7"
16-S 24°15'59,7"	WO 51°38'50,9"	WO 51°39'33,3"	WO 51°39'31,2"
WO 51°40'30,5"	36-S 24°13'35,3"	56-S 24°13'34,4"	76-S 24°13'15,8"
17-S 24°15'84,8"	WO 51°38'34,1"	WO 51°39'34,4"	WO 51°40'31,6"
WO 51°39'88,2"	37-S 24°13'42,1"	57-S 24°13'44,4"	77-S 24°12'56,1"
18-S 24°15'86,8"	WO 51°38'33,5"	WO 51°39'34,6"	WO 51°40'37,4"
WO 51°39'84,8"	38-S 24°13'41,9"	58-S 24°13'48,8"	78-S 24°12'59,2"
19-S 24°15'97,1"	WO 51°38'31,2"	WO 51°39'35,5"	WO 51°40'55,5"
WO 51°39'56,2"	39-S 24°13'35,9"	59-S 24°13'49,9"	79-S 24°13'05,9"
20-S 24°15'89,5"	WO 51°38'31,6"	WO 51°39'36,6"	WO 51°40'51,7"
WO 51°39'54,2"	40-S 24°13'28,8"	60-S 24°13'46,5"	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 E-mail: sergioribeiro@onda.com CEP: 86870-000 Ivaiporã Pr.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipais ficando assim as novas coordenadas georeferenciadas, às delimitações do perímetro urbano do distrito sede de Ivaiporã.

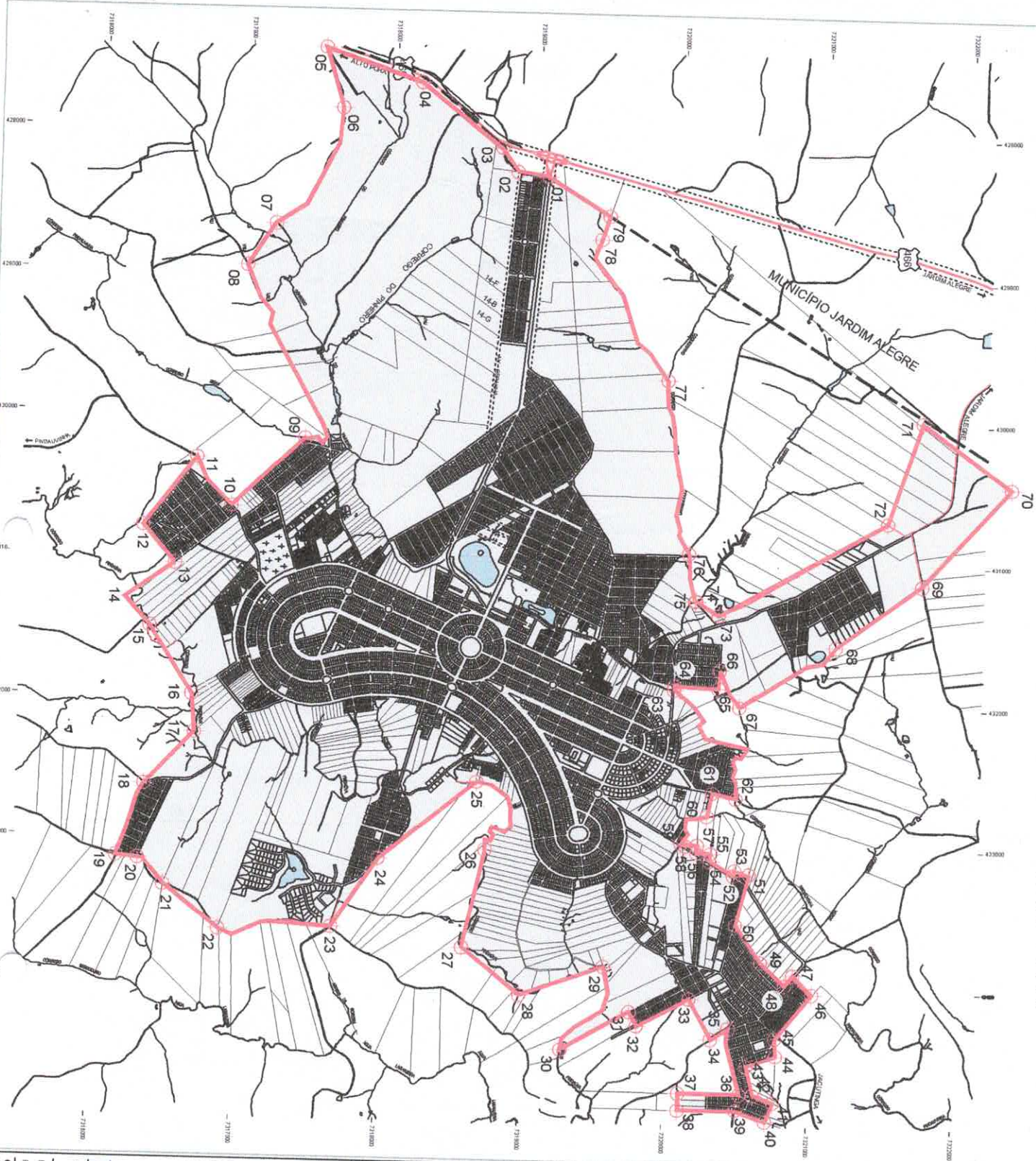
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

Aos 29 dias do mês de março de 2011


Cyro Fernandes Corrêa Junior
Prefeito Municipal

ALTERAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DE IVAIPORÃ - 2011

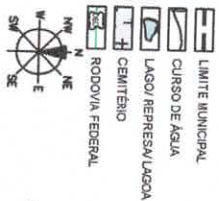


PERÍMETRO URBANO

LEGENDA

— PERÍMETRO URBANO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS
VER PRANCHA 93-A-1



0 125 250 500
ESCALA 1:25.000

Município IVAIPORÃ

Plano Diretor Municipal

Mapa PERÍMETRO URBANO(ALTERAÇÃO)

Prancha 93-B

Data: 02/2011

GENUS LOCI

Assessoria e Planejamento
Rua: Avenida...
Cidade: Ivaiporã
Estado: Paraná
CEP: 83.200-000
Fone: (41) 3333-3333
E-mail: assessoria@ivaiporã.pr.gov.br

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

01-S 24°14' 23.7"	28-S 24°15'04.3"	55-S 24°13'32.7"	82-S 24°13'49.0"
WO 51°42'23.1"	WO 51°39'29.3"	WO 51°38'33.6"	WO 51°40'48.7"
02-S 24°14'28.1"	29-S 24°15'25.8"	56-S 24°13'34.1"	83-S 24°13'46.7"
WO 51°42'23.3"	WO 51°39'37.7"	WO 51°38'42.0"	WO 51°41'22.5"
03-S 24°14'50.2"	30-S 24°15'33.7"	57-S 24°13'29.3"	84-S 24°13'57.8"
WO 51°41'55.7"	WO 51°39'14.2"	WO 51°38'44.3"	WO 51°41'59.3"
04-S 24°14'51.1"	31-S 24°15'08.8"	58-S 24°13'28.3"	85-S 24°13'59.2"
WO 51°42'82.3"	WO 51°39'14.2"	WO 51°38'50.0"	WO 51°42'15.4"
05-S 24°15'24.7"	32-S 24°15'05.2"	59-S 24°13'20.1"	86-S 24°15'45.4"
WO 51°42'93.5"	WO 51°39'25.2"	WO 51°39'00.0"	WO 51°39'50.6"
06-S 24°15'18.3"	33-S 24°14'57.7"	60-S 24°13'24.2"	87-S 24°15'56.3"
WO 51°42'72.6"	WO 51°39'32.9"	WO 51°39'04.1"	WO 51°39'31.6"
07-S 24°15'44.4"	34-S 24°14'52.1"	61-S 24°13'25.9"	88-S 24°15'52.7"
WO 51°42'19.0"	WO 51°39'47.9"	WO 51°39'01.8"	WO 51°39'31.2"
08-S 24°15'58.8"	35-S 24°14'52.4"	62-S 24°13'31.5"	89-S 24°13'15.8"
WO 51°42'0.11"	WO 51°39'54.2"	WO 51°39'07.7"	WO 51°40'31.6"
09-S 24°15'17.5"	36-S 24°14'33.9"	63-S 24°13'37.2"	90-S 24°12'56.1"
WO 51°41'15.2"	WO 51°39'35.0"	WO 51°39'17.5"	WO 51°40'37.4"
10-S 24°15'32.4"	37-S 24°14'21.6"	64-S 24°13'34.5"	91-S 24°12'59.2"
WO 51°40'29.1"	WO 51°39'31.8"	WO 51°39'29.2"	WO 51°40'55.5"
11-S 24°15'40.3"	38-S 24°14'23.4"	65-S 24°13'37.1"	92-S 24°13'05.9"
WO 51°41'11.2"	WO 51°39'27.7"	WO 51°39'30.3"	WO 51°40'51.7"
12-S 24°15'50.5"	39-S 24°14'14.4"	66-S 24°13'37.6"	93-S 24°13'09.4"
WO 51°40'52.0"	WO 51°39'25.3"	WO 51°39'28.4"	WO 51°40'54.1"
13-S 24°15'44.7"	40-S 24°14'04.2"	67-S 24°13'41.8"	94-S 24°15'97.1"
WO 51°40'45.5"	WO 51°39'06.9"	WO 51°39'31.3"	WO 51°39'56.2"
14-S 24°15'39.2"	41-S 24°14'02.2"	68-S 24°13'42.0"	95-S 24°15'89.5"
WO 51°40'49.7"	WO 51°39'09.1"	WO 51°39'33.3"	WO 51°39'54.2"
15-S 24°15'32.0"	42-S 24°13'58.1"	69-S 24°13'34.4"	
WO 51°40'45.9"	WO 51°39'01.7"	70-S 24°13'44.4"	
16-S 24°15'48.9"	43-S 24°14'12.9"	WO 51°39'34.6"	
WO 51°40'28.5"	WO 51°38'34.4"	71-S 24°13'48.8"	
17-S 24°15'42.5"	44-S 24°14'00.3"	WO 51°39'35.5"	
WO 51°40'26.6"	WO 51°38'53.6"	72-S 24°13'49.9"	
18-S 24°15'35.7"	45-S 24°13'59.6"	WO 51°39'36.6"	
WO 51°40'34.7"	WO 51°38'51.6"	73-S 24°13'46.5"	
19-S 24°15'30.9"	46-S 24°13'47.6"	WO 51°39'46.5"	
WO 51°40'19.8"	WO 51°38'58.5"	74-S 24°13'43.3"	
20-S 24°15'34.4"	47-S 24°13'42.2"	WO 51°39'49.9"	
WO 51°40'16.4"	WO 51°38'48.0"	75-S 24°13'37.6"	
21-S 24°15'28.4"	48-S 24°13'38.3"	WO 51°39'48.0"	
WO 51°40'08.2"	WO 51°38'50.9"	76-S 24°13'41.1"	
22-S 24°15'31.8"	49-S 24°13'35.3"	WO 51°40'09.5"	
WO 51°40'04.0"	WO 51°38'34.1"	77-S 24°13'42.5"	
23-S 24°15'28.2"	50-S 24°13'42.1"	WO 51°40'15.0"	
WO 51°40'04.4"	WO 51°38'33.5"	78-S 24°13'42.5"	
24-S 24°15'14.4"	51-S 24°13'41.9"	WO 51°40'20.6"	
WO 51°40'02.0"	WO 51°38'31.2"	79-S 24°13'45.1"	
25-S 24°15'14.9"	52-S 24°13'35.9"	WO 51°40'34.8"	
WO 51°40'04.0"	WO 51°38'31.6"	80-S 24°13'47.4"	
26-S 24°14'59.8"	53-S 24°13'28.8"	WO 51°40'37.4"	
WO 51°40'09.3"	WO 51°38'29.6"	81-S 24°13'47.9"	
27-S 24°14'57.1"	54-S 24°13'28.3"	WO 51°40'38.8"	
WO 51°39'49.7"	WO 51°38'32.0"		

2

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 10/2011 (Registro preços) TIPO: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: Aquisição de combustível para uso dos veículos de diversas Secretarias, deste Município.

Valor Máximo Estimado: R\$ 1.034.925,90 (um milhão, trinta e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)

Data de realização: 12 de Abril de 2011 às 09:00 horas

O edital estará disponível no endereço www.apucarana.pr.gov.br no link: diário oficial - compras e licitação, a partir do dia 31/03/2011.

Esclarecimentos: das 13:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3422-4000 r. 218/225. Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, 22 de Março de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito do Município de Apucarana

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ
Estado do Paraná

EDITAL Nº 017/2011

O Prefeito do Município de Ivaiporá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

CONVOCA:

A candidata VALZINETE GOMES FERREIRA, aprovada no Concurso Público aberto através do Edital nº 025/2008, para o cargo de Educadora Infantil, na classificação de 1º (primeiro) lugar na lista de Portador de Deficiência, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Ivaiporá, Estado do Paraná, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da publicação deste Edital, munida de seus documentos a fim de ser orientada quanto à sua nomeação para o cargo em que foi habilitada.

O Não comparecimento dentro do prazo estipulado configurará a desistência da candidatura, cabendo a Administração convocar o próximo para ocupar a vaga, obedecendo à ordem de classificação.

Ivaiporá, 22 de março de 2011.

Cym Fernandes Corrêa Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ
Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Senhor Evaldo Ferreira Bom, de Ivaiporá, Presidente do conselho municipal do plano diretor usando de suas atribuições:

Resolve

Convocar a população para 9ª audiência pública a realizar-se no dia 25 de março de 2011, às 19h30min horas no salão da Controladoria Interna, Localizada na Avenida São Paulo nº. 940 na cidade de Ivaiporá para tratar da seguinte ordem do dia:

- Aprovação de nova área urbana
- Aprovação de área de interesse Público
- Demais assuntos

Ivaiporá, 22 de março de 2011.

Evaldo Ferreira Bom
Presidente do conselho do Plano Diretor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ
Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Senhor Sérgio Ribeiro da Silva, presidente do órgão Colegiado da Unidade Operacional - Controladoria Interna do Município de Ivaiporá, usando de suas atribuições:

Resolve

Convocar os membros da órgão Colegiado - Controladoria Interna de Ivaiporá para se realizarem no dia 25 de março de 2011, às 13h30min horas no salão da Controladoria Interna, Localizada na Avenida São Paulo nº. 940 na cidade de Ivaiporá para tratar da seguinte ordem do dia:

- Aprovação da Ata
- Expediente
- Eleição de Colegiado
- Aprovação de relatório 2010

Ivaiporá, 22 de março de 2011

Sérgio Ribeiro da Silva
Coordenador Colegiado da Controladoria Interna

Prefeitura Municipal de Rio Bom
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 32/2011

O Prefeito Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor público municipal Sr. CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES referente ao período anterior de 03.06.08 a 03.06.09, com início em

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

DECRETO Nº 022/11

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Artigo 1º - Para declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra rural, sem fronteira, objeto de parte da fazenda - 1955 do Cartão de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu, com 12,10 hectares, do 5.º lote, parcelas, de propriedade da LIGUA CATAPAL, DO PARANÁ S/A, Agricultura Industrial e Comércio, com flutuação nos Artigos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do Decreto - Lei nº 3.355 de 21 de Junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de Maio de 1956 e no inciso XXXIV do artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Porecatu, cujas medidas e confrontações são as seguintes:

Parcela no ponto denominado "1", georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro - DATUM - Sph. 2003, M. 4/4. Cotas: coordenadas UTM: 498.187,35m e N=4.480.041,89m, pontos este alinhado no sistema de projeção das linhas convergentes e administrativas do imóvel foi admitido 11 metros e distância de 296,52m até o ponto "2" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "3" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "4" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "5" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "6" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "7" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "8" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "9" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "10" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "11" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "12" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "13" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "14" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "15" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "16" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "17" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "18" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "19" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "20" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "21" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "22" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "23" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "24" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "25" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "26" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "27" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "28" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "29" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "30" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "31" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "32" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "33" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "34" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "35" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "36" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "37" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "38" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "39" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "40" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "41" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "42" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "43" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "44" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "45" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "46" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "47" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "48" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "49" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "50" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "51" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "52" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "53" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "54" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "55" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "56" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "57" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "58" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "59" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "60" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "61" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "62" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "63" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "64" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "65" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "66" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "67" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "68" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "69" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "70" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "71" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "72" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "73" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "74" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "75" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "76" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "77" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "78" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "79" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "80" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "81" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "82" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "83" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "84" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "85" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "86" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "87" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "88" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "89" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "90" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "91" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "92" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "93" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "94" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "95" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "96" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "97" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "98" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "99" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "100" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "101" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "102" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "103" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "104" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "105" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "106" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "107" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "108" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "109" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "110" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "111" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "112" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "113" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "114" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "115" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "116" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "117" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "118" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "119" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "120" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "121" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "122" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "123" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "124" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "125" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "126" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "127" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "128" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "129" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "130" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "131" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "132" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "133" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "134" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "135" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "136" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "137" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "138" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "139" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "140" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "141" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "142" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "143" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "144" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "145" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "146" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "147" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "148" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "149" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "150" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "151" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "152" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "153" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "154" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "155" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "156" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "157" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "158" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "159" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "160" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "161" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "162" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "163" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "164" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "165" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "166" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "167" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "168" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "169" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "170" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "171" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "172" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "173" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "174" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "175" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "176" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "177" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "178" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "179" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "180" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "181" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "182" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "183" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "184" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "185" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "186" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "187" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "188" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "189" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "190" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "191" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "192" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "193" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "194" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "195" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "196" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "197" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "198" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "199" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "200" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "201" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "202" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "203" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "204" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "205" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "206" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "207" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "208" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "209" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "210" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "211" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "212" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "213" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "214" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "215" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "216" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "217" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "218" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "219" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "220" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "221" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "222" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "223" (N=498.464,34 e N=4.480.533,66) este segue na mesma direção com o ponto "224" (N=498.464,34 e N=4.

Ata nº 21 - Aos vinte e cinco dias do mês de março do
 ano de dois mil e onze, reuniram-se os membros do
 Conselho do Plano Diretor na sala de reuniões da Contro-
 ladoria Interna do Município de Itaipava, às dezesseis
 horas para realização da nona Audiência Pública on-
 le foram apresentadas aos participantes para análise e
 aprovação as seguintes coordenadas geográficas para al-
 teração do perímetro urbano de Itaipava, sendo a pro-
 posta: 01-S 24°14'23,7" W 051°42'23,1" 02-S 24°14'28,1" W 051°
 42'23,3" 03-S 24°14'16,2" W 051°41'55,7" 04-S 24°14'19,1" W
 051°42'82,3" 05-S 24°15'24,7" W 051°42'93,5" 06-S 24°15'18,6"
 W 051°42'72,6" 07-S 24°15'44,4" W 051°42'19,0" 08-S 24°15'58,8"
 W 051°42'0,11" 09-S 24°15'17,5" W 051°41'15,2" 10-S 24°15'32,4"
 W 051°40'29,1" 11-S 24°15'40,3" W 051°41'11,2" 12-S 24°15'50,5"
 W 051°40'52,0" 13-S 24°15'44,7" W 051°40'45,5" 14-S 24°15'91,9"
 W 051°40'55,0" 15-S 24°15'48,9" W 051°40'28,5" 16-S 24°15'59,7"
 W 051°40'30,5" 17-S 24°15'84,8" W 051°39'88,2" 18-S 24°15'86,8"
 W 051°39'84,8" 19-S 24°15'97,1" W 051°39'56,2" 20-S 24°15'89,5"
 W 051°39'54,2" 21-S 24°15'78,2" W 051°39'42,9" 22-S 24°15'33,7"
 W 051°39'14,2" 23-S 24°15'08,8" W 051°39'14,2" 24-S 24°14'57,7"
 W 051°39'32,9" 25-S 24°14'69,2" W 051°39'96,1" 26-S 24°14'33,9"
 W 051°39'35,0" 27-S 24°14'48,9" W 051°39'25,3" 28-S 24°14'34,7"
 W 051°39'10,3" 29-S 24°13'58,1" W 051°39'01,7" 30-S 24°14'12,9"
 W 051°38'34,4" 31-S 24°14'00,3" W 051°38'53,6" 32-S 24°13'59,6"
 W 051°38'51,6" 33-S 24°13'47,6" W 051°38'58,5" 34-S 24°13'42,2" W 051°
 38'48,0" 35-S 24°13'38,3" W 051°38'50,9" 36-S 24°13'35,3" W 051°38'
 1" 37-S 24°13'42,1" W 051°38'33,5" 38-S 24°13'41,9" W 051°38'31,2"
 S 24°13'35,9" W 051°38'31,6" 40-S 24°13'28,8" W 051°39'29,6" 41-S
 24°13'28,3" W 051°39'32,0" 42-S 24°13'32,7" W 051°38'33,6" 43-S 24°
 13'34,1" W 051°38'42,0" 44-S 24°13'29,3" W 051°38'44,3" 45-S 24°13'28,3"
 W 051°38'50,0" 46-S 24°13'20,1" W 051°39'00,0" 47-S 24°13'24,2" W 051°
 39'04,1" 48-S 24°13'25,9" W 051°39'01,8" 49-S 24°13'31,5" W 051°39'
 07" 50-S 24°13'37,2" W 051°39'17,5" 51-S 24°13'34,5" W 051°39'29,2"

52-S 24°13'37,1" W0 51°39'30,3" 53-S 24°13'37,6" W0 51°39'28,6"
54-S 24°13'41,8" W0 51°39'31,3 55-S 24°13'42,0" W0 51°39'33,3" 56-S
24°13'34,4" W0 51°39'34,4" 57-S 24°13'44,4" W0 51°39'34,6" 58-S 24°13'
48,8" W0 51°39'35,5" 59-S 24°13'49,9" W0 51°39'36,6" 60-S 24°13'46,5"
W0 51°39'46,5" 61-S 24°13'43,3" W0 51°39'49,9" 62-S 24°13'37,6"
W0 51°39'48,0" 63-S 24°13'41,1" W0 51°40'09,5" 64-S 24°13'42,5"
W0 51°40'15,0" 65-S 24°13'42,5" W0 51°40'20,6" 66-S 24°13'45,1"
W0 51°40'34,8" 67-S 24°13'47,4" W0 51°40'37,4" 68-S 24°13'47,9"
W0 51°40'38,8" 69-S 24°13'49,0" W0 51°40'48,7" 70-S 24°13'46,3"
W0 51°41'22,5" 71-S 24°13'57,8" W0 51°41'59,3" 72-S 24°13'59,2"
W0 51°42'15,4" 73-S 24°15'45,4" W0 51°39'50,6" 74-S 24°15'56"
W0 51°39'31,6" 75-S 24°15'52,7" W0 51°39'31,2 76-S 24°13'15,8"
W0 51°40'31,6" 77-S 24°12'56,1" W0 51°40'37,4" 78-S 24°12'59,2"
W0 51°40'55,5" 79-S 24°13'05,9" W0 51°40'51,7" - após a
apresentação da proposta feita pelo Chefe de Gabinete Sr. Rui
Yanagui Pereira Teixeira colocada em votação pelo Presidente
do Conselho Sr. Evaldo Teixeira Bom, a proposta foi apro-
vada por aclamação por todos os participantes. Após ser
também colocada em votação o uso da Lei Federal (11.977
11.977 (onze mil novecentos e setenta e sete) a área das ma-
trículas 14.134, 23.328 e 21.552 ficando esta área aprovada
para construção do Projeto Minha Casa Minha Vida como
área determinada como definição de ZEIS (Zona Especial
de Interesse Social), para finalidade de habitação nas
regiões que compreendem os lotes 65 (parte), 66 (parte),
65-A (parte) de propriedade do Sr. Laurentino Moreira
Bonfim, Gleba Lindaura sucção D, 1ª parte da Fazenda
Ubaí, e autorização para desmembramento de lotes de
180 m², posta em votação pelo Presidente, fica apro-
vada por todos a presente área como ZEIS (Zona
Especial de Interesse Social). Não havendo mais assun-
tos a tratar, eu Gilnei Baraldi Martins larei a presen-
ta que segue assinada pelos demais. Cpyf.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37

Praca dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4800 E-mail: sergioribeiro@onda.com, CEP: 86870-000 Ivaiporã Pr.

JUSTIFICATIVA

Na constituição do plano diretor em 2008, foi concebida a possibilidade da expansão de área para novos bairros residência para tanto tal alteração das coordenadas geográfica possibilitará a expansão dos investimentos públicos e privados nas novas regiões propostas.

Cyro Fernandes Corrêa Junior

Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

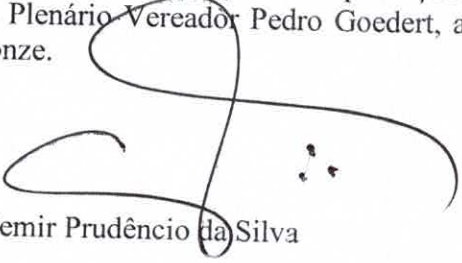
PROJETO DE LEI Nº 34/2011

SÚMULA: DISPÕE SOBRE OS LIMITES DOS PERÍMETROS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER :

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando o referido Projeto de Lei que dispõe sobre os limites dos perímetros urbanos do Município de Ivaiporã, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e onze.


Dr. Ademir Prudêncio da Silva

Dr. Ademar Soares de Souza


José Maira Carneiro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 09/2011

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONVOCA:

Os Nobres Edis, para duas Sessões Extraordinárias, no dia dezoito de abril de 2011, logo após a Sessão Ordinária do dia dezoito de abril do corrente ano, para ser apreciada a seguinte matéria:

01 – Projeto de Lei nº 34/2011 do Executivo, Súmula: Dispõe sobre os limites dos perímetros urbanos do município de Ivaiporã e dá outras providências.

02 – Projeto de Lei nº 35/2011 do Executivo, Súmula: Dispõe sobre a criação de Zona Especial de Interesse Social – ZEIS e dá outras providências.

03 – Projeto de Lei nº 38/2011 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (para a execução de Projetos de Infra Estrutura Turística – Centro Cultural).

04 – Projeto de Lei nº 40/2011 do Executivo, Súmula: Propõe Programa de Recuperação Fiscal ISSQN para promover a regularização de créditos tributários até 2010, do Município de Ivaiporã. (considerando recuperar créditos tributários em dívida ativa do ISSQN e Fazenda Municipal).

05 – Projeto de Lei nº 41/2011 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (remanejamento para ajustar à programação financeira de cada fonte específica.).

06. Projeto de Lei nº 43/11 – *Redução de Impostos*

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e onze.

Edivaldo Montanheri
Edivaldo Aparecido Montanheri
Presidente

Mário Hort
1º Secretário

Cientes:

Luciano Reginaldo Gonçalves

Ademar Soares de Souza
Ademar Soares de Souza

Luis Gustavo Chaves
Luis Gustavo Chaves

Jaffer Guilherme Saganski Ferreira
Jaffer Guilherme Saganski Ferreira

Dr. Ademir Prudêncio da Silva
Dr. Ademir Prudêncio da Silva

Jose Maria Carneiro
Jose Maria Carneiro

Sebastião Bonfim Matos
Sebastião Bonfim Matos